# DIÁRIO OFICIAL
## \\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Terça-feira, 11 de março de 2025 | Ano V | Edição nº 401 | Página 1 de 2


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Publicações ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste**
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

**Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste**
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Publicações

**04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA CLAUDIO ADÃO INFORMATICA - ME**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **CLAUDIO ADÃO INFORMATICA - ME,** CNPJ n° 20.614.080/0001-82, com sede em Santa Clara d'Oeste, SP, na Av. Antônio Bocalan, n° 857, Jardim Planalto, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de março de 2021, objeto do **Convite nº 08/21**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA**: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 08/21, Convite nº 02/21, Processo nº 10/21, destinado à prestação de serviços profissionais na área de ti (tecnologia da informação) e scm (serviços de comunicação multimídia), manutenção e reparo em rede wirelles e cabeada, suporte ao acesso à internet e atendimento ao programa inclusão digital no município, para prorrogar o seu contrato até 01 de março de 2026, a partir de 1º de março de 2025, com reajuste de 4,56%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 28 de fevereiro de 2025.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

**01º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA WL – SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **WL – SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME,** CNPJ n° 14.794.563/0001-03, com sede em Populina, SP, na Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, n° 1.433, bairro Centro, CEP n° 15.760-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de março de 2024, objeto do **Dispensa de Licitação nº 04/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA**: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 017/24, Dispensa de Licitação nº 04/24, Processo nº 07/24, destinado à contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de levantamento, preparação, digitalização e indexação dos documentos produzidos na prefeitura municipal de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 01 de março de 2026, a partir de 1º de março de 2025, com reajuste de 4,56%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 28 de fevereiro de 2025.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

.....

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES – ME.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES – ME,** CNPJ n° 03.244.678/0001-08, com sede em Jales, SP, na Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, n° 74, BRCAO, Parque Industrial II, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 10 de março de 2024, objeto da **Dispensa nº 08/23**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA**: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 028/23, Dispensa nº 08/23, Processo nº 021/23, destinado à Prestação de serviços de publicações de atos administrativos (Leis, Decretos, Portarias, Editais de Licitações, Pregão, Despacho de Decisões Administrativas, Relatórios e Demonstrativos Contábeis e Financeiros) e textos legais em jornal impresso e online para Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 10 de março de 2026, a partir de 10 de março de 2025, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 10 de março de 2025.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

.....